



MANTÉM A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO COROVÍRUS COVID-19 E SUAS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 006, de 09 de abril de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 003, de 01 de junho de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas pelos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando extrapolados os limites percentual e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, ambos da mencionada Lei de Responsabilidade Fiscal, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19; especialmente no âmbito do Município de Trindade, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se manterem as medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, Covid-19,





DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, desastre de natureza biológica causado por epidemia de doenças infecciosas.

PAGRÁGRAFO ÚNICO. A decretação do “Estado de Calamidade Pública” de que trata o *caput* do art. 1º vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de julho de 2021 até 30 de setembro de 2021, podendo ser ampliado por igual período, caso persistam as circunstâncias que deram ensejo à sua edição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais, ficando a sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, observado o que dispõe o Decreto Municipal nº 003, de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 29 DE JUNHO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE
DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2021.06.30 16:24:56 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

